



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326
CNPJ: 37.465.317/0001-03

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL 420/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Modifica o artigo 3º da Lei Municipal 420/2010, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações, quando couber, representadas estas taças, troféus, medalhas, diplomas e/ou em dinheiro, aos melhores classificados nas competições, concurso e exposições que se realizarem, bem como a promoção de shows artísticos, pagamento de pessoal, prestação de serviços e aquisição de bens de consumo necessários para a realização dos eventos.

Artigo 2º - Fica incluído no Anexo I da Lei 420/2010:

- Realização do Circuito Regional de Moto Cross do Médio e Norte do Araguaia
- Campeonato Estadual Amador de Futebol.
- Realização de Evento tradicional de Vaquejada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, em 27 de Maio de 2011.



GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

“União e Reconstrução”